



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Normatiza procedimentos para recuperação de créditos resultantes de anuidades, multas, taxas, emolumentos e demais créditos das pessoas físicas e jurídicas no âmbito do CRMV-RS.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 5.517/68, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e,

Considerando o disposto no § 1º do artigo 8º da Resolução CFMV nº 1120/2016;

Considerando a aprovação da matéria na Sessão Plenária Ordinária nº 619, realizada em 27/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor de cada parcela dos acordos para recebimento de débitos referentes a anuidades, multa, taxas, emolumentos e demais débitos de pessoa física ou jurídicas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), observadas as normas contidas na resolução CFMV nº 1120/2016.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

Méd. Vet. Lisandra Dornelles
CRMV/RS nº 7371
Presidente

Med. Vet. Marianne Lamberts
CRMV/RS nº 3827
Secretária-Geral